

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 13, DE 6 DE MARÇO DE 2018
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE DOCENTES DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA INGRESSO NO BANCO DE
AVALIADORES DO SINAES (BASIS)**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, divulga o presente Edital de Chamada Pública de seleção de docentes da educação superior para participar de processo seletivo para ingresso no Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS).

1 - DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo selecionar docentes da educação superior para ingresso no BASIS, de modo a atender o disposto no Art. 14, Inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que normatiza o Art. 32 da Portaria Normativa nº 19, de 2017.

1.2.- Conforme disposto no Art. 32 da Portaria Normativa nº 19, de 2017, a administração do BASIS cabe à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), que procederá à seleção, à capacitação, à recapacitação e ao acompanhamento de critérios de permanência dos avaliadores nos bancos.

1.2.1 - Segundo o Regimento Interno do Inep, Portaria n° 986, de 21 de dezembro de 2017, Art. 71, Inciso III, no âmbito da Daes, compete à Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior (CGACGIES) conceber, planejar, coordenar e operacionalizar as ações relativas aos bancos de avaliadores.

1.3 - Os selecionados por meio deste edital que obtiverem aproveitamento no curso de capacitação e cumprirem as demais condições para ingresso no BASIS poderão integrar comissões de avaliação externa in loco para avaliar Instituições de Educação Superior (IES) ou cursos de graduação, conforme disposto na Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, e no Decreto 9.235, de 2017, Art. 19, § 4°.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Segundo disposições da Portaria Normativa n° 19, de 2017, são requisitos básicos para a adesão ao processo seletivo:

I - Ser docente da educação superior com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em IES, observada a definição de avaliador estabelecida no Art. 29 da Portaria Normativa n° 19, de 2017;

II - Possuir titulação universitária, reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com o perfil necessário para que seja suprida a demanda por avaliadores a partir das avaliações in loco a serem realizadas pelo Inep; e

III - Possuir a experiência necessária à composição das Comissões Avaliadoras.

2.2. O docente da educação superior interessado deverá ainda:

I - Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC ou do Inep;

II - Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

III - Ter reputação ilibada;

IV - Não exercer atividade de consultoria educacional enquanto estiver vinculado ao BASIS;

V - Não possuir participação acionária ou societária em mantenedora(s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado ao BASis; e

VI - Possuir conhecimentos de informática, sobre editores de texto e sobre navegação na internet.

2.3. O interessado que realizar sua inscrição atesta conhecer e atender às condições mencionadas no presente edital.

2.4. De acordo com o inciso III do Art. 14 da Instrução Normativa nº 02, de 2017, o docente aposentado de IES pública ou privada poderá integrar o BASis, desde que comprove o exercício da docência ou a realização de pesquisa na educação superior, nos termos do Art. 1º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e do Decreto nº 7.114, de 19 de fevereiro de 2010.

2.5. Docentes que já integram o BASis não são público alvo do presente edital, pois se encontram capacitados e vinculados a instrumentos de avaliação no sistema e-MEC.

2.5.1 Os atuais integrantes do BASis terão atualização no instrumento realizada de acordo com a necessidade da Daes/Inep, no âmbito da administração do BASis, prevista no Art. 32 da Portaria nº 19, de 2017.

3. DOS PERFIS DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INTERESSE DO INEP

3.1 A presente chamada visa aos docentes da educação superior que possuam os seguintes perfis, a serem selecionados pelo Inep segundo sua necessidade e planejamento, e conforme a ordem e critérios estabelecidos no item 9 e as vagas por perfil no ANEXO II:

I - AV.I (avaliação institucional - presencial): o interessado deve possuir graduação em qualquer área de formação, conforme relação constante no ANEXO II, vinculada ao código do perfil, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.5 deste edital, e experiência mínima de um ano em gestão acadêmica.

II - AV.I.EAD (avaliação institucional - a distância): o interessado deve possuir graduação em qualquer área de formação, conforme relação constante no ANEXO II, vinculada ao código do perfil, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.5 deste edital, experiência mínima de um ano em gestão acadêmica, e experiência mínima de um ano como docente em educação a distância.

III - AV.C (avaliação de curso - presencial): o interessado deve possuir graduação, conforme relação constante no ANEXO II, vinculada ao código do perfil, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.5 deste edital.

IV - AV.C.EAD (avaliação de curso - a distância): o interessado deve possuir graduação, conforme relação constante no ANEXO II, vinculada ao código do perfil, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.5 deste edital, e experiência docente mínima de um ano em educação a distância;

V - AV.C.CST (avaliação de CST - presencial): o interessado deve possuir graduação em CST, conforme relação constante no ANEXO II, vinculada ao código do perfil, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, observado o item 2.5 deste edital, e experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia.

VI - AV.C.EAD.CST (avaliação de CST - a distância): o interessado deve possuir graduação em CST, conforme relação constante no ANEXO II, vinculada ao código do perfil, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia e experiência docente mínima de um ano em educação a distância.

3.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) serão considerados conforme o disposto nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3. O comprovante de vínculo docente atual, para ser aceito no âmbito do BASis, deve conter claramente a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (preferencialmente em papel timbrado da IES) ou cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada. No caso de docentes de IES pública, será aceita a nomeação em Diário Oficial da União ou o termo de entrada em exercício em cargo docente.

3.4. O comprovante de experiência em gestão acadêmica, para ser aceito no âmbito do BASis, deve conter claramente a informação de ATUAÇÃO em CARGOS DE GESTÃO de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, por exemplo: reitoria, pró-reitoria, presidência, diretoria, coordenação, chefia e assessoria (preferencialmente em papel timbrado da IES).

3.5. O comprovante de experiência docente em educação a distância, para ser aceito no âmbito do BASis, deve conter claramente a informação de DOCÊNCIA em curso(s) na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA ofertado(s) por INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (preferencialmente em papel timbrado da IES).

3.6. O comprovante de experiência docente em cursos superiores de tecnologia, para ser aceito no âmbito do BASis, deve conter claramente a informação de DOCÊNCIA em CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (preferencialmente em papel timbrado da IES).

4. DO PROCESSO PARA INTEGRAR O BASis

4.1. Conforme disposição da Portaria Normativa nº 19, de 2017, a condição de avaliador do BASis se caracterizará após os seguintes procedimentos sucessivos:

- I - Ser selecionado no presente edital;
- II - Participar das atividades da capacitação;

III - Ser aprovado em capacitação, centralizada na aplicação dos instrumentos de avaliação; e

IV - Assinar o Termo de Conduta Ética e o Termo de Ciência e Compromisso, ao final do processo de capacitação.

4.2. Após a assinatura dos termos correspondentes, o docente será admitido como avaliador e inserido no BASIS por ato da Daes, homologado pela CTAA e publicado no Diário Oficial da União.

4.3. Caberá ao Inep, de acordo com as suas necessidades e considerando o planejamento e as demandas da Daes/Inep, a definição da vinculação do ingressante no BASIS aos instrumentos de avaliação e respectivos atos autorizativos.

5 DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BASIS

5.1. Aos avaliadores do BASIS, conforme o Termo de Ciência e Compromisso anexo à Portaria Normativa nº 19, de 2017, compete:

5.1.1. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;

5.1.2. apresentar relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;

5.1.3. manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do MEC;

5.1.4. reportar ao Inep quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação in loco;

5.1.5. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do Sinaes, promovidas pelo Inep;

5.1.6. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia;

5.1.7. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;

5.1.8. evitar comparações com experiências existentes em outras instituições de educação superior;

- 5.1.9.** somente utilizar passagens aéreas autorizadas pelo Inep;
 - 5.1.10.** não usar a ocasião da visita para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;
 - 5.1.11.** utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;
 - 5.1.12.** manter atualizados seus dados cadastrais;
 - 5.1.13.** comunicar a aposentadoria; e
 - 5.1.14.** assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual é vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto ao Inep.
- 5.2.** Os integrantes do BASis devem ainda manter observância ao inteiro teor do disposto na Portaria nº 19, de 2017, e na Instrução Normativa nº 02, de 2017, incluídos seus anexos, quando houver.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As informações fornecidas pelo inscrito para a seleção possuem caráter autodeclaratório.
- 6.2.** A data de fechamento das inscrições para a seleção regulada por este edital consta no Anexo I.
- 6.3.** Para participar do processo seletivo, o interessado deverá realizar cadastro na página emec.mec.gov.br/avaliador, clicando sobre o botão "CADASTRE-SE".
- 6.3.1.** Para os fins da presente seleção serão consideradas as inscrições no sistema e-MEC realizadas até o fechamento do período de inscrições.
- 6.3.2.** O candidato é responsável pela observância de seu cadastro, devendo zelar pelo completo preenchimento e atualização de seu perfil no sistema e-MEC.
- 6.3.3.** As informações a serem utilizadas na seleção serão as extraídas no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

6.4. O candidato, ao inscrever-se no sistema e-MEC, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente chamada e cumprir todos os requisitos estabelecidos.

6.5. O interessado que se inscrever no sistema e-MEC, pelo caráter autodeclaratório das informações, se responsabiliza civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas no âmbito do sistema e-MEC, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas ao Inep.

6.6. O Inep se reserva o direito de eliminar, a qualquer momento do processo seletivo ou da capacitação, o inscrito ou selecionado para capacitação, respectivamente, que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pelo Inep em qualquer momento, anteriores ou posteriores à divulgação do resultado final.

6.7. O Inep não se responsabilizará por qualquer procedimento no sistema e-MEC não recebido ou concluído por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO E-MEC

7.1. Os inscritos no sistema e-MEC, até o fechamento da data de inscrição, terão seus cadastros ordenados com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, observadas as necessidades e o planejamento do Inep por perfil de interesse e cursos de graduação mencionados no ANEXO II:

7.1.1. Primeira ordenação, para obtenção dos perfis AV.C:

I - Maior titulação;

II - Data de cadastro mais antiga no sistema e-MEC; e

III - Extração dos perfis por graduação vinculada ao código e vagas do ANEXO II.

7.1.2. Segunda ordenação, para obtenção dos perfis A.C.EAD:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência docente em educação a distância;
- III - Data de cadastro mais antiga no sistema e-MEC; e
- IV - Extração dos perfis por graduação vinculada ao código e vagas do ANEXO II.

7.1.3 Terceira ordenação, para obtenção dos perfis AV.C.CST:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência em cursos superiores de tecnologia;
- III - Data de cadastro mais antiga no sistema e-MEC; e
- IV - Extração dos perfis por graduação vinculada ao código e vagas do ANEXO II.**

7.1.4. Quarta ordenação, para obtenção dos perfis AV.C.EAD.CST:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência docente em cursos superiores de tecnologia;
- III - Maior experiência docente em educação a distância;
- IV - Data de cadastro mais antiga no sistema e-MEC; e
- V - Extração dos perfis por graduação vinculada ao código e vagas do ANEXO II.

7.1.5. Quinta ordenação, para obtenção dos perfis AV.I.EAD:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência em gestão acadêmica;
- III - Maior experiência docente em educação a distância;
- IV - Data de cadastro mais antiga no sistema e-MEC; e
- V - Extração dos perfis vinculados ao código e vagas do ANEXO II.

7.1.6. Sexta ordenação, para obtenção dos perfis AV.I:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência em gestão acadêmica;
- III - Data de cadastro mais antiga no sistema e-MEC; e
- IV - Extração dos perfis vinculados ao código e vagas do ANEXO II.

7.2. Adicionalmente, para a obtenção de perfil específico para análise de infraestrutura de tecnologia da informação para educação a distância (especificado no item 7.2.1), o Inep poderá, dentre os selecionados para os perfis AV.C.EAD e AV.C com formação nos cursos de graduação em Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, ou em áreas correlatas, conforme a necessidade existente, vincular os cadastros a dois tipos de perfil, no resultado final, sendo que a vinculação será definida após procedimentos administrativos adicionais a serem realizados pelo Inep após o resultado da seleção.

7.2.1. Em relação ao perfil para avaliação de infraestrutura de tecnologia da informação para educação a distância (AV.INFRATI), o interessado deve possuir graduação em Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, ou em áreas correlatas, vínculo docente atual com IES e experiência que denote competência técnica para análise de infraestrutura de tecnologia da informação para educação a distância.

7.3. Serão eliminados todos os cadastros que não possuam as informações necessárias para a aplicação dos critérios de seleção ou a informação de graduação ou endereço residencial com a Unidade da Federação.

7.4. Após a aplicação dos critérios de classificação especificados serão considerados selecionados os inscritos no sistema e-MEC que estejam dentro do número de vagas, segundo perfis e graduações, estabelecidas no ANEXO II, conforme o resultado final.

7.5. Caso ocorra empate na última vaga disponível por graduação requerida no ANEXO II, todos os candidatos nessa condição serão selecionados.

7.6. O Inep se reserva o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar número superior ou inferior de docentes dentro de cada perfil e curso de graduação de interesse, levando em conta os cadastros disponíveis no sistema e-MEC.

7.7. O Inep se reserva o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, alocar os selecionados entre os diferentes perfis, caso seja identificada maior aderência entre as informações do docente interessado e as exigências para cada perfil, conforme estipulado na presente chamada.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Será divulgado, no Diário Oficial da União, o aviso da publicação do resultado final do presente edital.

8.2. A lista completa com os nomes dos selecionados para realizar o curso de capacitação será disponibilizada no sítio portal.inep.gov.br.

9. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1. A convocação de docentes para a capacitação terá como referência a colocação obtida no resultado final deste edital, dentro das especificações constantes no presente edital.

9.2. Os selecionados para a capacitação receberão do Inep ofício-circular, via sistema e-MEC, contendo a convocação para capacitação, assim como os trâmites e informações concernentes ao procedimento administrativo de conferência documental, de dados e informações, para a homologação de inscrições nas turmas para as quais serão convocados.

9.3. Os selecionados que descumprirem qualquer requisição do Inep no procedimento administrativo a ser realizado quando houver a convocação para a turma de capacitação, após o resultado final, não comprovando documentalmente os dados e informações solicitadas, terão sua participação na capacitação anulada e sua classificação no resultado final desconsiderada para todo e qualquer fim.

9.4. Os selecionados dentro do número de vagas para o curso deverão obrigatoriamente participar de atividade de Capacitação para integrar o BASis.

9.5. O quantitativo de docentes convocados para cada turma de capacitação seguirá o planejamento e as demandas da DAES/INEP

9.6. A capacitação é a atividade promovida pelo Inep que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação in loco da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

9.7. A participação no Curso de Capacitação e a obtenção de aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas atividades referentes ao curso são obrigatórias para a caracterização do aproveitamento satisfatório.

9.8. O Curso de Capacitação será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem na modalidade a distância, desenvolvido por meio de endereço eletrônico a ser informado aos convocados para cada turma.

10. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO NAS AVALIAÇÕES IN LOCO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

10.1. O selecionado que obtiver aproveitamento satisfatório na capacitação, cumprindo todas as condições para se tornar avaliador, quando designado para comissões, delas participando de acordo com o previsto e esperado, será remunerado por meio de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do telefone 0800616161 ou do Fale Conosco, no sítio do Inep.

11.2. O Inep se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

11.3. Conforme estipulado no Art. 31, da Portaria Normativa, de 2017, os avaliadores que integram o BASis não possuem qualquer tipo de vínculo empregatício com o Inep.

11.4. Informamos que o Inep não fornece comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo seletivo.

MARIA INÊS FINI

(Publicado no DOU nº 46, de 8 de março de 2018, seção 3, páginas 65 a 67)

**ANEXO I - CRONOGRAMA PROVÁVEL DO PROCESSO
SELETIVO REGIDO PELO EDITAL**

EVENTOS	DATAS
Abertura das inscrições	12/03/2018
Encerramento das inscrições	01/04/2018
Divulgação do resultado da seleção	A partir do dia 17/04/2018

ANEXO II - DEMANDA POR AVALIADORES

CÓDIGO DO PERFIL	CURSO DE GRADUAÇÃO QUE O INTERESSADO DEVE POSSUIR	VAGAS
AVLEAD	QUALQUER GRADUAÇÃO	500
AVI	QUALQUER GRADUAÇÃO	500
AVINFRATI	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, OU ÁREAS CORRELATAS.	500
AVC.EAD	ADMINISTRAÇÃO	86
AVC	ADMINISTRAÇÃO	300
AVC.EAD	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8
AVC.EAD	AGRONEGÓCIO	8
AVC	AGRONEGÓCIO	20
AVC	AGRONOMIA	24
AVC.EAD.CST	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30
AVC.CST	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	60
AVC.EAD	AQUICULTURA	6
AVC	AQUICULTURA	10
AVC	ARQUITETURA E URBANISMO	100
AVC.EAD	ARTES VISUAIS	14
AVC	ARTES VISUAIS	14
AVC.EAD.CST	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	4
AVC.CST	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	8
AVC.EAD	BIBLIOTECONOMIA	8
AVC	BIBLIOTECONOMIA	20
AVC.EAD	BIOMEDICINA	8
AVC	BIOMEDICINA	90
AVC	BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL	6
AVC	CANTO	20
AVC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	100
AVC.EAD	CIÊNCIA POLÍTICA	10
AVC.EAD	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	10
AVC	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	10
AVC.EAD	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20
AVC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80
AVC.EAD	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	70
AVC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	150
AVC.EAD	CIÊNCIAS DA NATUREZA	6
AVC.EAD	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	12
AVC	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	20
AVC	CIÊNCIAS HUMANAS	10
AVC.EAD	CIÊNCIAS SOCIAIS	16
AVC	CIÊNCIAS SOCIAIS	30
AVC.EAD.CST	COMÉRCIO EXTERIOR	8
AVC.CST	COMÉRCIO EXTERIOR	26
AVC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	140
AVC	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO	10
AVC	DANÇA	16
AVC.EAD	DESIGN	20

AVC	DESIGN	30
AVC.EAD.CST	DESIGN DE ANIMAÇÃO	10
AVC.EAD.CST	DESIGN DE INTERIORES	10
AVC.CST	DESIGN DE INTERIORES	24
AVC.EAD.CST	DESIGN DE MODA	8
AVC.CST	DESIGN DE MODA	30
AVC.CST	DESIGN DE PRODUTO	8
AVC.EAD.CST	DESIGN GRÁFICO	8
AVC.CST	DESIGN GRÁFICO	24
AVC	DIREITO	500
AVC	EDUCAÇÃO DO CAMPO	20
AVC.EAD	EDUCAÇÃO ESPECIAL	6
AVC.EAD	EDUCAÇÃO FÍSICA	24
AVC	EDUCAÇÃO FÍSICA	300
AVC.EAD	ENFERMAGEM	8
AVC	ENFERMAGEM	500
AVC	ENGENHARIA	20
AVC.EAD	ENGENHARIA AGRONÔMICA	10
AVC	ENGENHARIA AGRONÔMICA	60
AVC.EAD	ENGENHARIA AMBIENTAL	22
AVC	ENGENHARIA AMBIENTAL	80
AVC	ENGENHARIA AUTOMOTIVA	20
AVC	ENGENHARIA BIOENERGÉTICA	16
AVC.EAD	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	10
AVC	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	36
AVC.EAD	ENGENHARIA CIVIL	50
AVC	ENGENHARIA CIVIL	300
AVC	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	150
AVC.EAD	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	10
AVC	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	60
AVC	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	10
AVC	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	16
AVC	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	26
AVC	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	10
AVC	ENGENHARIA DE MATERIAIS	20
AVC	ENGENHARIA DE MINAS	20
AVC	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	20
AVC.EAD	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	50
AVC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	220
AVC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO QUÍMICA	10
AVC.EAD	ENGENHARIA DE SOFTWARE	10
AVC	ENGENHARIA DE SOFTWARE	30
AVC.EAD	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	10
AVC	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	20
AVC.EAD	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	10
AVC	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	20
AVC.EAD	ENGENHARIA ELÉTRICA	20

AVC	ENGENHARIA ELÉTRICA	100
AVC	ENGENHARIA FÍSICA	10
AVC	ENGENHARIA FLORESTAL	20
AVC	ENGENHARIA GEOLÓGICA	20
AVC.EAD	ENGENHARIA MECÂNICA	30
AVC	ENGENHARIA MECÂNICA	200
AVC.EAD	ENGENHARIA MECATRÔNICA	10
AVC	ENGENHARIA MECATRÔNICA	50
AVC.EAD	ENGENHARIA QUÍMICA	10
AVC	ENGENHARIA QUÍMICA	50
AVC.EAD	ESTÉTICA	20
AVC.CST	ESTÉTICA	60
AVC.EAD.CST	EVENTOS	10
AVC.CST	EVENTOS	10
AVC.CST	FABRICAÇÃO MECÂNICA	10
AVC	FARMÁCIA	200
AVC.EAD	FILOSOFIA	20
AVC	FILOSOFIA	30
AVC.EAD	FÍSICA	10
AVC	FÍSICA	40
AVC	FISIOTERAPIA	200
AVC	FONOAUDIOLOGIA	40
AVC.CST	FOTOGRAFIA	20
AVC.EAD.CST	GASTRONOMIA	16
AVC.CST	GASTRONOMIA	40
AVC.EAD	GEOGRAFIA	20
AVC	GEOGRAFIA	40
AVC.EAD.CST	GESTÃO AMBIENTAL	25
AVC.CST	GESTÃO AMBIENTAL	40
AVC.EAD.CST	GESTÃO COMERCIAL	32
AVC.CST	GESTÃO COMERCIAL	40
AVC.EAD.CST	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	16
AVC.CST	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20
AVC.EAD.CST	GESTÃO DA QUALIDADE	50
AVC.CST	GESTÃO DA QUALIDADE	20
AVC.EAD.CST	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
AVC.CST	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10
AVC.EAD.CST	GESTÃO DE COOPERATIVAS	6
AVC.CST	GESTÃO DE COOPERATIVAS	10
AVC	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES	10

AVC.EAD.CST	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	120
AVC.CST	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	150
AVC.EAD.CST	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	6
AVC.CST	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	6
AVC.EAD.CST	GESTÃO DE TURISMO	6
AVC.EAD.CST	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	6
AVC.CST	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	6
AVC.EAD	GESTÃO EM AGRONEGÓCIOS	10
AVC	GESTÃO EM AGRONEGÓCIOS	10
AVC.EAD.CST	GESTÃO FINANCEIRA	50
AVC.CST	GESTÃO FINANCEIRA	20
AVC.EAD.CST	GESTÃO HOSPITALAR	50
AVC.CST	GESTÃO HOSPITALAR	30
AVC.EAD	GESTÃO IMOBILIÁRIA	10
AVC.EAD.CST	GESTÃO PÚBLICA	60
AVC.CST	GESTÃO PÚBLICA	20
AVC.EAD	HISTÓRIA	40
AVC	HISTÓRIA	40
AVC	HISTÓRIA DA ARTE	16
AVC.EAD.CST	HOTELARIA	16
AVC.CST	HOTELARIA	16
AVC	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS	10
AVC	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	10
AVC.EAD.CST	JOGOS DIGITAIS	10
AVC.CST	JOGOS DIGITAIS	30
AVC.EAD	LETRAS	80
AVC	LETRAS	250
AVC.EAD.CST	LOGÍSTICA	60
AVC.CST	LOGÍSTICA	60
AVC.EAD.CST	MARKETING	60
AVC.CST	MARKETING	60
AVC.EAD	MATEMÁTICA	40
AVC	MATEMÁTICA	80
AVC.CST	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	10
AVC	MEDICINA	200
AVC	MEDICINA VETERINÁRIA	100
AVC	MUSEOLOGIA	10
AVC	MÚSICA	40
AVC	NATUROLOGIA APLICADA	6
AVC.EAD	NUTRIÇÃO	10
AVC	NUTRIÇÃO	200
AVC.EAD	ODONTOLOGIA	10
AVC	ODONTOLOGIA	250

AVC.EAD	PEDAGOGIA	140
AVC	PEDAGOGIA	400
AVC.CST	PETRÓLEO E GÁS	30
AVC.CST	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES	20
AVC.EAD	PODOLOGIA	20
AVC.EAD.CST	PROCESSOS GERENCIAIS	120
AVC.CST	PROCESSOS GERENCIAIS	120
AVC.EAD.CST	PROCESSOS QUÍMICOS	10
AVC.CST	PROCESSOS QUÍMICOS	10
AVC.EAD	PSICOLOGIA	20
AVC	PSICOLOGIA	300
AVC.EAD	QUÍMICA	10
AVC	QUÍMICA	50
AVC	QUÍMICA INDUSTRIAL	10
AVC.EAD.CST	RADIOLOGIA	10
AVC.CST	RADIOLOGIA	40
AVC.EAD.CST	REDES DE COMPUTADORES	20
AVC.CST	REDES DE COMPUTADORES	60
AVC.EAD	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	10
AVC	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	40
AVC.EAD.CST	SANEAMENTO AMBIENTAL	10
AVC.CST	SANEAMENTO AMBIENTAL	10
AVC.CST	SECRETARIADO	10
AVC.EAD	SECRETARIADO EXECUTIVO	20
AVC.EAD.CST	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10
AVC.CST	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	20
AVC.EAD.CST	SEGURANÇA NO TRABALHO	20
AVC.CST	SEGURANÇA NO TRABALHO	20
AVC.EAD.CST	SEGURANÇA PÚBLICA	40
AVC.CST	SEGURANÇA PÚBLICA	40
AVC.EAD	SERVIÇO SOCIAL	60
AVC	SERVIÇO SOCIAL	150
AVC.EAD	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	20
AVC	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	60
AVC.EAD.CST	SISTEMAS PARA INTERNET	10
AVC.CST	SISTEMAS PARA INTERNET	30
AVC.EAD	TEATRO	10
AVC	TEATRO	20
AVC.EAD	TEOLOGIA	40
AVC	TEOLOGIA	20
AVC.EAD	TURISMO	20
AVC	TURISMO	20
AVC.CST	VITICULTURA E ENOLOGIA	10
AVC	ZOOTECNIA	20